LEI Nº 859/98

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NO EDIFÍCIO CUJO USO FOI CEDIDO À EMPRESA PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA”.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras de construção civil, instalações elétricas e pintura no prédio situado à Rua São Francisco, nº 1300, Bairro Américo Silva, de propriedade do Município, cujo uso foi cedido, nos termos da Lei Municipal nº 817 de 23/01/98, à empresa LIFE Indústria Farmacêutica Ltda., com a razão social alterada para PHARLAB Indústria Farmacêutica Ltda., até o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º - As despesas oriundas das obras mencionado no artigo anterior, correrão a conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 17 de Novembro de 1998; 61º ano de emancipação política de Lagoa da Prata.

LUCAS ANTÔNIO DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS CASTILHO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO